



**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 83/2014, 20 DE MARÇO DE 2014

DECRETA FERIADO O DIA 25 DE MARÇO DE 2014 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73 de 1º de dezembro de 2012, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia 25 de março como a data magna do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a data comemorativa em alusão a abolição da escravatura recaiu em dia considerado útil (terça-feira);

CONSIDERANDO o Ofício SME/GAB nº 246/2014, que expõe a necessidade, para a Secretaria Municipal de Educação, de antecipação do feriado para o dia 24 de março do corrente ano, haja vista ser imprescindível o combate à evasão escolar;

CONSIDERANDO o bom andamento do ano letivo e a organização do transporte escolar junto às escolas estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO FERIADO** o dia 25 de março de 2014 (terça-feira), **DATA MAGNA** do Estado do Ceará, para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 18 da Constituição Estadual.





Gabinete da Prefeita



§ 1º Fica antecipado o feriado a que se refere o *caput* deste artigo, para o dia 24 de março do corrente ano (segunda-feira), apenas para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A antecipação concedida no parágrafo anterior acarretará, para a Secretaria Municipal de Educação, o retorno ao expediente normal a partir do dia 25 de março (terça-feira), às 07:30 (sete e trinta) horas.

Art. 2º Excetuem-se os servidores considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como serviço de saúde, incluindo as unidades hospitalares, arrecadação, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos secretários das respectivas pastas a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

Art. 3º O funcionamento do Sistema de Licitações será, igualmente, suspenso durante o dia 25 de março, cabendo à Presidência da Comissão Licitatória o reagendamento dos certames previstos para o período designado no *caput* deste artigo.

Art. 4º O expediente voltará a sua plena normalidade no dia 26 de março (quarta-feira), às 07:30 (sete e trinta) horas.

Art. 5º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que tratam o Art. 1º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 20/03/14.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 083**, de 20 de Março de 2014, que **“DECRETA FERIADO O DIA 25 DE MARÇO DE 2014 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 20 de março de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 20 de março de 2014


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO